

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

LEI N° 2.305, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do "Programa Empresa Amiga da Saúde" no Município de Cerqueira César e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS GERDULLO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o projeto de autoria do Vereador Luiz Henrique Alves Cruz Júnior e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da rede pública o "Programa Empresa Amiga da Saúde de Cerqueira César".

Art. 2º - O Pronto Socorro Municipal, Santa Casa de Misericórdia e Unidades Básicas de Saúde (UBS), estabelecidos no Município serão atendidos pelo Projeto em todas as suas áreas.

Art. 3º – As empresas interessadas em participar do Projeto deverão apresentar à Secretaria Municipal de Saúde uma proposta que expresse as áreas de interesse que pretende atuar, apresentando projetos específicos para cada uma delas.

Parágrafo Único - A empresa que for aprovada como "Amiga da Saúde", poderá auxiliar os postos médicos e hospitais com doações em medicamentos, equipamentos, exames, além de prestação de serviços tais como manutenção de equipamentos, transportes, participação em projetos de promoção de saúde e prevenção de doenças, além de outras atividades análogas.

 $\bf Art.~\bf 4^o-\bf A$ analise e aprovação das parcerias compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Em caso de aprovação, a empresa ou entidade terá em contrapartida os seguintes beneficios de acordo com as normas regulamentares estabelecidas pela Secretaria de Saúde.

 I – Publicidade no local no qual o parceiro prestar o serviço ou tiver efetuado a doação;

II – Inserção gratuita do logotipo da empresa nos portais eletrônicos (sites) da
Prefeitura, que serão utilizados como elos (links) para seus próprios portais;

III – Inserções gratuitas em periódicos eventualmente publicados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Administração;



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

 IV – Publicidade em eventos realizados pela Prefeitura Municipal ou Secretaria de Saúde, nos quais esteja envolvido pela área de atuação;

 ${f V}$ - Utilização do selo "Empresa Amiga da Saúde" em todas as suas matérias publicitárias e operacionais.

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei no prazo de

90 dias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 09 de agosto de 2018.

JOSÉ CARLOS GERDULLO PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra Secretaria Municipal

Euko Desetto de longo Érika Rossetto da Fonseca Secretaria Substituta